Despacho n.º 10692/2011

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, do Decreto -Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de11 de Setembro, e do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 10043/2011, do Ministro da Educação e Ciência, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 153, de 10 de Agosto de 2011:

1 — Subdelego, com a possibilidade de subdelegar:

Na inspectora-geral do ex-Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Dr.ª Maria Helena Sil de Almeida Dias Ferreira;

No secretário-geral do ex-Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Dr. António Raul da Costa Torres Capaz Coelho;

No director-geral do Ensino Superior, Prof. Doutor António Ângelo Morão Dias; e

No presidente do Estádio Universitário de Lisboa, I. P., Dr. João Manuel da Silva Roquette,

a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito das respectivas entidades:

a) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços até ao montante de € 1 500 000, nos termos da alínea c) do n.º 1 e da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Autorizar, nos termos legais, os seguros de viaturas, de material e de pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social, bem como o seguro de pessoas que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional, se desloquem a Portugal, enquanto estiverem no território nacional, e os referidos acordos obriguem a parte portuguesa a essa formalidade, até ao limite de € 15 000, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

c) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços até ao montante de € 10 000;

d) Autorizar a concessão de transferências correntes pelas rubricas 04.07.01 e 04.08.02 até ao montante de € 25 000, por transferência.

2 — Subdelego, ainda, nos dirigentes supra indicados, com a possibilidade de subdelegar, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito dos respectivos serviços:

a) Conceder licenças sem remuneração para o acompanhamento de cônjuge colocado no estrangeiro e para o exercício de funções em organismos internacionais previstas no n.º 5 do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

b) Autorizar, em casos excepcionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de Dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;

c) Autorizar, em casos excepcionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos quantos exercem funções no serviço respectivo, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de Dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de Dezembro, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;

d) Autorizar, para os trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas, que a prestação de trabalho extraordinário ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 161.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

e) Autorizar, para os trabalhadores nomeados, que a prestação de trabalho extraordinário ultrapasse os limites legalmente estabelecidos em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

f) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto;

g) Conceder a equiparação a bolseiro dentro e fora do País, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento;

h) Conceder bolsas no âmbito de programas de formação aprovados por despacho da tutela, no domínio das atribuições dos respectivos serviços;

i) Autorizar a cedência de trabalhadores a organizações internacionais e como cooperantes;

j) Formalizar os pedidos de libertação de créditos junto das delegações competentes da Direcção-Geral do Orçamento, bem como dos documentos e expediente relacionados com as mesmas;

l) Aprovar as alterações orçamentais necessárias à correcta execução dos programas, medidas e projectos, dentro dos limites da competência que me é conferida pela alínea *d*) do n.º 3 do despacho n.º 10043/2011, do Ministro da Educação e Ciência.

3 — Subdelego, no director-geral do Ensino Superior, Prof. Doutor António Ângelo Morão Dias, com a possibilidade de subdelegar, as competências específicas para, no âmbito das atribuições daquela Direcção-Geral:

a) Conceder as equivalências a que se refere o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de Março;

b) Conhecer e decidir dos recursos a que se refere a parte final do n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;

c) Conhecer e decidir dos recursos a que se referem, na sua parte final, o n.º 7 do artigo 13.º e o n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro.

4 — Com vista a uma adequada coordenação da representação internacional do Ministério da Educação e Ciência, dos actos de autorização de deslocações ao estrangeiro ao abrigo da alínea *c*) do n.º 2 do presente despacho, que se refiram a titulares de cargos de direcção superior deve ser dado conhecimento ao meu Gabinete.

5 — Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados pelos referidos dirigentes desde 28 de Junho de 2011.

17 de Agosto de 2011. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *João Filipe Cortez Rodrigues Queiró.*

205042033

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar

Despacho n.º 10693/2011

Nos termos do n.º 3 do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, nesta data, para as funções de assessoria técnica do meu Gabinete o licenciado Arlindo Henrique Lobo Borges.

Pela prestação de tais funções, é atribuído ao nomeado uma remuneração mensal equivalente à legalmente fixada para os adjuntos do Gabinete, incluindo subsídios de férias, de Natal e de refeição, bem como o abono para despesas de representação que são atribuídas nos termos da lei.

A nomeação é efectuada pelo prazo de um ano, automaticamente renovável por iguais períodos, podendo cessar a todo o tempo.

A presente nomeação tem efeitos a partir do dia 28 de Junho de 2011.

1 de Agosto de 2011. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

205045452

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas de Alpendorada

Aviso n.º 16643/2011

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 8 (oito) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas com termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional.

O Agrupamento de Escolas de Alpendorada torna público que se encontra aberto procedimento concursal a partir de hoje, por um período de

5 (cinco) dias úteis para contratar trabalhadores em regime de contrato resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que aprova o regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP), com o âmbito de aplicação fixado nos artigos 2.º e 3.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, conjugado com a portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Função: Prestação de serviço/tarefas — acompanhamento de alunos e serviço de limpeza em estabelecimentos deste agrupamento;

Horário Semanal: de 1 (uma) hora até 4 (quatro) horas/dia;

Remuneração ilíquida: 3,20€ por hora;

Duração do contrato: até final do primeiro período, com possibilidade de renovação;

Apresentação e formalização da candidatura: entrega de impresso próprio que será fornecido aos candidatos nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Alpendorada, onde deverá ser entregue, durante o período de atendimento ao público;

Documentos a apresentar: Fotocópia do BI/CC, Certificado de Habilitações (fotocópia), Declarações de Experiência Profissional (fotocópia);

Método de selecção: Avaliação Curricular e Entrevista.

Os critérios de apreciação e ponderação curricular, bem como o sistema de classificação final, constam da acta do júri do concurso, sendo aqueles os seguintes:

a) Habilitação Literária (HL);

b) Experiência Profissional, em que se pondera preferencialmente o desempenho de funções na área da actividade para a qual se candidatam, expressa em número de horas (EP);

c) Experiência no Agrupamento;

d) Entrevista, que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

18 de Agosto de 2011. — A Directora do Agrupamento de Escolas de Alpendorada, *Maria de Fátima da Silva Dias*.

205045493

Escola Secundária de Inês de Castro

Aviso n.º 16644/2011

Nos termos dos n.º 2 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna -se público que, por despacho do Director da Escola Secundária de Inês de Castro (Canidelo — Vila Nova de Gaia), no uso das competências que lhe foram delegadas, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (4 horas/dia), entre Setembro de 2011 e Dezembro de 2011.

O aviso de abertura e procedimento concursal bem como os requisitos exigidos, encontram -se disponíveis para consulta na escola, bem como o formulário de candidatura.

22 de Agosto de 2011. — O Director, *Agostinho Sequeira Guedes.*

205049502

Agrupamento Vertical de Escolas do Levante da Maia

Aviso n.º 16645/2011

O Agrupamento de Escolas Levante da Maia torna público que pretende contratar trabalhadores em regime de contrato resolutivo certo a tempo parcial, para o serviço de limpeza, nos termos da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1 — Número de trabalhadores: 8

2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Levante da Maia.

3 — Função: Prestação de Serviços/tarefas — serviço de limpeza e eventual substituição de Assistentes Operacionais

4 — Horário: 4 horas diárias

5 — Remuneração ilíquida/hora: 3,20€ (Três euros e vinte cêntimos)

6 — Duração do contrato: até 16 de Dezembro

7 — Requisitos legais exigidos: Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato.

8 — Constitui factor preferencial comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções mencionadas no ponto 3 do presente aviso em escolas do Agrupamento.

9 — Prazo e procedimento de formalização das candidaturas:

a) As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República,* em requerimento (Formulário Tipo, disponível nos Serviços Administrativos do Agrupamento), dirigido à Directora do Agrupamento de Escolas atrás referido, contendo a identificação completa do candidato e respectiva morada e entregue pessoalmente ou mediante correio registado com aviso de recepção para Rua Eusébio da Silva Ferreira 4475- 470 Nogueira da Maia;

b) As candidaturas devem ser instruídas, sob pena de exclusão do candidato:

Documento comprovativo das habilitações literárias, *Curriculum Vitae* devidamente datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere e que se reportem a formação profissional e ou experiência profissional; Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão.

10 — Métodos e Critérios de Selecção: avaliação curricular. A acta da primeira reunião do júri, da qual constam os critérios de selecção e respectivas ponderações, será afixada no site *moodle.eb23-nogueira--maia.rcts.pt* e nas instalações da sede do Agrupamento decurso dos três primeiros dias úteis subsequentes à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11 — Composição do júri:

Presidente: Maria Vitória Pereira Pinto Namora Monteiro — Adjunta da Directora

Vogais efectivos: Álvaro Nuno Claro Moura Bastos — Adjunto da Directora, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Virgínia Branca Camelo Cardoso Catarino — Chefe Serv. Adm. Escolar.

Vogais suplentes: Joaquim Costa Monteiro — Subdirector e Carla Raquel Oliveira da Silva — Assistente Técnica.

12 — Afixação das listas A lista de graduação final dos candidatos será afixada nas instalações da sede do Agrupamento

18 de Agosto de 2011. — A Directora do Agrupamento de Escolas, *Maria da Conceição Costa Carneiro*.

205041061

Agrupamento Vertical de Escolas Ramalho Ortigão

Despacho n.º 10694/2011

Nos termos do disposto no Artigo 19.º do Dec. Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, designei meu Adjunto o professor António Silva. Ora, por força do critério inscrito no Artº n.º 2, alínea *b*) do Despacho n.º 18064/2010 de 3 de Dezembro, exonero-o das suas funções, a partir de 01 de Setembro do corrente ano.

19 de Agosto de 2011. — O Director, *Narciso Paulo Ferreira de Oliveira.*

205045355

Agrupamento de Escolas de Sernancelhe

Aviso n.º 16646/2011

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3, do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 8 de Abril, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal comum, autorizado pela Direcção Regional de Educação do Norte, em 4 de Agosto de 2011, para celebração de 7 (sete) contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, na carreira e categoria de assistente operacional, para o período de Setembro a Dezembro de 2011, com vista a colmatar as necessidades transitórias de assistentes operacionais do Agrupamento de Escolas de Sernancelhe, doravante também designado por Agrupamento.

2 — Caracterização do posto de trabalho — funções da carreira e categoria de assistente operacional.

3 — Conteúdo funcional — prestação de serviços de limpeza e de refeições e acompanhamento de crianças e alunos nos estabelecimentos do Agrupamento.

4 — Horário — 20 horas semanais; 4 quatro horas por dia.

5 — Remuneração — calculada com base na Retribuição Mínima Garantida: €3,20 por hora, acrescido o valor do subsídio de refeição na prestação diária de trabalho (€4,27).